

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE

### 1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. Este regulamento tem por finalidade disciplinar e estabelecer as condições para a participação no Programa de Fidelidade aMais ("Programa"), desenvolvido e administrado pela Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Parque das Bandeiras ("Shopping"), com sede na Avenida John Boyd Dunlop, 3900, inscrita no CNPJ sob nº 16.903.956/0001-33, destinado aos clientes e consumidores do Shopping Parque das Bandeiras.

1.2. O Programa tem como objetivo reconhecer e conceder benefícios aos clientes participantes, que possuem um relacionamento frequente com o Shopping, por meio do acúmulo de pontos obtidos em desafios que serão propostos no aplicativo do Shopping conforme sua interação.

### 2. DEFINIÇÕES E ELEGIBILIDADE

2.1. **Participantes:** Poderão participar do Programa as pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.1.1. Sejam maiores de 18 anos e possuam registro válido;

2.1.2. Sejam residentes e domiciliados no Brasil;

2.1.3. Realizem o cadastro completo e correto no aplicativo e na plataforma do Programa, aceitando expressamente seus termos e condições.

2.2. **Cadastro:** Processo de inscrição do participante no Programa, mediante fornecimento de dados pessoais.

2.3. **Produtos e Serviços Elegíveis:** Apenas produtos e serviços listados no Catálogo de Prêmios ou identificados como elegíveis na plataforma do Programa.

2.4. **Parceiros:** Empresas e estabelecimentos comerciais associados ao Programa que oferecem benefícios aos participantes.

2.5. **Pontos:** Unidade de valor acumulada pelo participante de acordo com as regras do Programa.

2.6. **Validade dos pontos:** Prazo de utilização dos pontos acumulados, sendo estes expirados após o período determinado.

### 3. **ADESÃO AO PROGRAMA**

3.1. Para aderir ao Programa, o Participante deverá:

3.1.1. Realizar seu cadastro através do aplicativo oficial do Shopping, fornecendo dados pessoais verídicos e atualizados;

3.1.2. Aceitar os termos deste regulamento e da Política de Privacidade da Shopping.

3.2. Cada Participante terá um cadastro único, intransferível e protegido por senha pessoal, sendo o Participante o único responsável por seu uso.

3.3. O Participante compromete-se a informar qualquer alteração em seus dados cadastrais e notificar imediatamente a Shopping em caso de perda ou suspeita de uso indevido de suas credenciais.

3.4. O Programa poderá, a seu exclusivo critério, negar a inscrição de qualquer interessado que não atenda aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

### 4. **MECÂNICA DE ACÚMULO DE PONTOS**

4.1. Os pontos serão acumulados mediante participação em desafios que serão propostos em cada cartela, sendo 04 (quatro) missões, em um total de 16 (dezesesseis) desafios por cartela, juntamente com o envio das notas/cupons fiscais válidos;

4.2. Ao cumprir os desafios, os usuários somam pontos de acordo com o que é informado em cada desafio;

4.3. As 4 (quatro) missões e 16 (dezesesseis) desafios, serão mostrados e liberados desde o início da cartela, sendo certo que determinados desafios poderão ter um prazo para realização, conforme critério do Shopping;

4.4. Após o término do mês vigente, os desafios se encerram, não permitindo a realização no mês seguinte. Os pontos adquiridos naquele mês terão sua validade conforme discriminado no item **4.7** abaixo;

4.5. Os usuários não possuem obrigatoriedade de cumprir todos os desafios. Contudo, importante destacar, que os desafios não concluídos não serão somados aos pontos finais;

4.6. Toda missão e cartela completada geram um bônus extra de pontos, de acordo com o que é informado no programa;

4.7 Os pontos terão validade de 2 (dois) meses a cada bimestre especificado abaixo:

- Qualquer pontuação somada nos meses de **janeiro e fevereiro**: pontos válidos até o **último dia do mês de fevereiro do ano vigente**;
- Qualquer pontuação somada nos meses de **março e abril**: pontos válidos até o **dia 30 de abril do ano vigente**;
- Qualquer pontuação somada nos meses de **maio e junho**: pontos válidos até o **dia 30 de junho do ano vigente**;
- Qualquer pontuação somada nos meses de **julho e agosto**: pontos válidos até o **dia 31 de agosto do ano vigente**;
- Qualquer pontuação somada nos meses de **setembro e outubro**: pontos válidos até o **dia 31 de outubro do ano vigente**;
- Qualquer pontuação somada nos meses de **novembro e dezembro**: pontos válidos até o **dia 31 de dezembro do ano vigente**.

4.8. As notas/cupons fiscais cadastrados nos desafios pertinentes devem ter sua emissão dentro do mesmo mês da cartela vigente.

*Exemplo: Para os desafios da cartela **março**, a nota fiscal deve ter data de emissão dentro do mês de março, independente da validade dos pontos adquiridos.*

4.9. Serão válidas apenas notas/cupons fiscais com os CNPJs de lojas participantes do Programa aMais, cujos CNPJs constem na relação oficial divulgada pelo shopping, e que sejam aderentes à Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Parque das Bandeiras.

4.9.1 Qualquer dúvida referente às lojas participantes, poderá ser esclarecida através de consultas nos canais de comunicação disponíveis do Programa (e-mail e SAC).

4.10. Visando garantir a idoneidade do Programa aMais, não serão aceitas mais de 3 (três) notas/cupons fiscais sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão.

4.11. Somente serão aceitas as inserções de notas/cupons fiscais que estejam vinculados diretamente com o número do CPF do titular do Programa, devidamente impresso no documento fiscal (nota/ cupom), inclusive nas operações de serviços.

4.12. Reforçamos que serão aceitas somente notas fiscais/cupons fiscais, com o número do CPF do titular do cartão impresso na nota/cupom fiscal, inclusive no que se refere às operações de serviços.

## **5. RESGATE DE PONTOS**

5.1. Os pontos acumulados poderão ser trocados por prêmios, serviços ou descontos listados no Catálogo de Prêmios do Programa aMais, observadas as regras específicas de cada item.

5.2. O resgate de benefícios deverá ser realizado por meio dos canais oficiais do programa, com validação nas lojas participantes ou retirada na sede do Shopping, localizada na Avenida John Boyd Dunlop, 3900, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP: 13060-803, estando sujeito à quantidade de pontos necessária para cada item.

5.3. Os benefícios resgatados deverão ser retirados e utilizados no prazo de até 2 (dois) dias após o vencimento dos pontos, salvo as exceções com validades superiores, conforme informado no benefício específico.

5.4. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, salvo disposição expressa em contrário.

5.5. O Shopping reserva-se o direito de alterar os critérios do Programa, incluindo, mas não se limitando, aos de resgate, benefícios oferecidos, entre outros, mediante comunicação prévia aos participantes, através de divulgação no aplicativo ou outros meios de comunicação que julgar necessário.

5.6. Os benefícios serão sempre divulgados através do aplicativo ou outros meios de comunicação, a critério do shopping, que se reservará o direito de a qualquer tempo, suspender ou alterar estas divulgações, de acordo com as estratégias do Programa.

5.7. Os benefícios poderão ser alterados a qualquer momento pelo shopping, de acordo com definições internas, relacionadas a: parcerias (internas e externas), planejamento estratégico de marketing e datas especiais do varejo. Estas

alterações serão sempre divulgadas através do aplicativo, mas também poderão ser esclarecidas através de consultas nos canais de comunicação disponíveis do Programa (e-mail e SAC).

5.8. O participante é responsável por verificar a validade e as condições dos benefícios antes de efetuar o resgate.

5.9. O Shopping deverá exigir o documento de identidade com foto para comprovar a Titularidade do CPF do participante, garantindo que apenas os titulares possam retirar os brindes e integrar o Programa.

5.10. Cada usuário poderá resgatar quantos benefícios seus pontos derem direito, mas a utilização de cada benefício nas lojas participantes e parceiros do Programa, deverá respeitar a regra de 1 (uma) utilização por dia por CPF em cada estabelecimento, se limitando apenas ao mesmo benefício, sendo certo que benefícios diferentes do mesmo estabelecimento podem ser resgatados no mesmo dia.

5.11 O participante do Programa deverá resgatar o benefício disponibilizado pelo shopping, dentro do período estabelecido, sendo certo que, após o fim deste período o resgate não poderá mais ser realizado.

## **6. CONDUTAS IRREGULARES, SEGURANÇA E FRAUDES**

6.1. O Participante deverá agir de boa-fé, respeitando as regras deste regulamento e abstando-se de qualquer conduta que possa ser considerada irregular, fraudulenta ou contrária à legislação vigente.

6.2. São consideradas condutas irregulares, entre outras:

6.2.1. O uso de informações falsas ou enganosas no cadastro ou na participação no Programa;

6.2.2. A tentativa de manipulação do sistema de pontuação ou resgate de prêmios de forma indevida;

6.2.3. A prática de quaisquer atos que possam prejudicar o funcionamento do Programa ou causar danos a terceiros.

6.3. O Shopping se reserva o direito de realizar auditorias periódicas e de investigar, suspender ou excluir o Participante que estiver envolvido em condutas irregulares, podendo ainda adotar as medidas legais cabíveis.

## 7. PRIVACIDADE, USO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

7.1. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e utilizados exclusivamente para os fins relacionados ao Programa.

7.2. O Shopping compromete-se a proteger as informações pessoais dos Participantes e não compartilhá-las com terceiros, salvo quando necessário para a operação do Programa ou em cumprimento a obrigações legais, conforme elucidado no Termo de Consentimento.

7.3. O Participante tem o direito de acessar, corrigir ou excluir seus dados pessoais, bem como solicitar informações sobre o uso de seus dados pessoais, através do e-mail [dpo@ancar.com.br](mailto:dpo@ancar.com.br).

7.4. Cada participante do Programa, a partir do momento que adere a este serviço e suas funcionalidades, concorda previamente com os termos e condições deste regulamento, aceitando concomitantemente o Termo de Consentimento, os termos do uso e a política de privacidade, da Ancar Ivanhoe Shopping Centers, que segue a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, comumente conhecida como LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a proteção dos dados pessoais dos clientes.

7.5. Ao concordar com os termos e condições do parágrafo anterior, cada cliente terá um usuário único que o configura como Participante do Programa, concorda com: a) receber e manter comunicações com o shopping, através de canais tais como e-mail, SMS, whatsapp e notificações push do aplicativo; e b) fornecer dados relacionados ao cadastro de notas/cupons fiscais (consumo vinculados ao CPF do participante), além dos demais dados pessoais destacados no Termo de Consentimento, exclusivamente para fins esclarecidos no referido documento.

7.6. Os dados poderão ser compartilhados com as empresas contratadas pelo Shopping, envolvidas no Programa, quando e se estritamente necessários.

7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelo Shopping, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento e com o Termo de Consentimento.

7.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o Shopping possibilitará aos participantes que revoguem o consentimento para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: [dpo@ancar.com.br](mailto:dpo@ancar.com.br) .

7.9. Na hipótese de o Programa ainda estar em curso, a revogação do seu consentimento, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

## **8. RESPONSABILIDADES POR OFERTAS E PARCEIROS**

8.1. Os catálogos de benefícios podem ser ofertados separadamente por unidades ou parceiros do Programa. Cada unidade ou parceiro é responsável pela emissão de pontos, custeio e entrega dos benefícios sob sua responsabilidade.

8.2. Os benefícios e experiências oferecidos podem variar de acordo com a localidade e as condições estabelecidas pelos parceiros.

8.3. Os benefícios e serviços do Programa são sazonais, sendo oferecidos aos clientes, de acordo com sua pontuação, conforme regras expostas neste regulamento.

8.4. Quaisquer reclamações referentes à qualidade, disponibilidade ou cumprimento das ofertas devem ser direcionadas diretamente ao estabelecimento parceiro responsável.

8.5. O Shopping reserva-se o direito de substituir ou descontinuar parcerias a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio aos participantes.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS E CONFORMIDADE LEGAL**

9.1. Este Programa está em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72 e a Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF, não sendo caracterizado como concurso ou sorteio, pois não depende de modalidade de álea ou competição.

9.2. Este Programa não possui vínculo com quaisquer outros programas de relacionamento de outros shoppings, empresas, lojas ou grupos varejistas de

outras localidades; o Shopping Parque das Bandeiras poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer parcerias futuras que possam, temporariamente, reunir benefícios de outros programas ou promoções de terceiros.

9.3. Qualquer alteração nas normas aplicáveis ao Programa será devidamente informada aos Participantes através dos canais oficiais.

9.4. Este regulamento tem prazo indeterminado e entra em vigor com suas regras e critérios a partir da sua data de publicação. Ao fornecer o “aceite”, o cliente concorda automaticamente com todas as disposições do Programa aMais do Shopping Parque das Bandeiras, nos termos deste regulamento.

9.5. O Shopping não se responsabiliza por danos, perdas ou prejuízos resultantes de caso fortuito, força maior ou ações de terceiros que possam comprometer o funcionamento do Programa.

9.6. Fica vedada a participação no Programa aMais para: a) funcionários da Administração (Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Parque das Bandeiras, Associação do Condomínio do Shopping Parque das Bandeiras, Administradora Shopping Parque das Bandeiras Ltda, Ancar Parking Estacionamento Ltda e Ancar Ivanhoe Shopping Center); b) lojistas e colaboradores de lojas e quiosques presentes no shopping; c) de colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping (como por exemplo prestação de serviços de segurança, limpeza, brigada de incêndio, dentre outros); d) e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com o respectivo Programa, como fornecedores terceirizados de tecnologia da informação, consultorias, dentre outros.

9.7. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo Shopping e/ou o responsável pela coordenação do Programa.

## **10. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

10.1. Ao aderir ao Programa, o Participante concorda em receber comunicações relacionadas ao Programa por e-mail, SMS ou outros meios disponibilizados pelo Shopping.

10.1.1. O participante é responsável por manter seus dados de contato atualizados para garantir o recebimento adequado das informações.

10.2. O Participante poderá, a qualquer momento, solicitar o descadastramento de comunicações não essenciais, mediante contato com os canais de atendimento.

10.3. Todas as funcionalidades, benefícios e regras de adesão e utilização do Programa aMais serão sempre amplamente divulgados pelo Shopping, tanto para seus colaboradores internos quanto para o público em geral, por meio de seus principais canais de comunicação, como site, redes sociais, email marketing e notificações push e SMS.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Shopping reserva-se o direito de alterar ou encerrar o Programa a qualquer momento, mediante divulgação em seus canais de comunicação.

11.2. O presente Regulamento está disponível no aplicativo do Programa e/ou no site do Shopping.

11.3. O Shopping está isento de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas, recebidas com atraso, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, ainda que em razão de falha ou congestionamento no aplicativo que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação no Programa; A mesma isenção se aplica à não conclusão do resgate de benefícios no aplicativo, devido a problemas no sistema, internet ou falhas e congestionamentos no aplicativo.

11.4. Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão dirimidas pela coordenação do Programa, representada pela Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Parque das Bandeiras. O atendimento presencial estará disponível na recepção do Atendimento ao Cliente, localizada no 1º piso do Shopping Parque das Bandeiras, além dos canais de atendimento online e telefônico.

11.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância do Participante com todas as condições previstas neste Regulamento.

11.6. Dúvidas ou situações omissas serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Shopping.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Campinas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.

Campinas, 06 de maio de 2025.

**Administração do Shopping Parque das Bandeiras**